



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 516

IPIRANGA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2017
PROCESSO Nº 360

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos da Secretaria Municipal de Educação, com dedicação exclusiva de mão de obra, o que inclui captação de imagens, edição e finalização.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: VANIA CRISTINA VANIN ME

ENDEREÇO: Rua João Isaias Buhner, n.º 149, Bairro: Santo Antônio, CEP: 84.450-000, Ipiranga/PR.

CNPJ/ME N.º: 26.719.374/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício despesa	da Programática	Fonte recurso	de Descrição
2017	0800112361080320683390390000	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2017	0800112361080320683390390000	104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DISPENSA: 06 de dezembro de 2017.

Ipiranga, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2017
PROCESSO Nº. 348/2017
ABERTURA E JULGAMENTO:
06/12/2017 – 13:30 HORAS

ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara DESERTO os seguintes itens da licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 206/2017, em razão de não acudir interessados

OBJETO: Fornecimento de medalhas para premiação das competições promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer.
Ipiranga - PR, 06 de dezembro de 2017.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202/2017
PROCESSO Nº. 344/2017
ABERTURA E JULGAMENTO:
01/12/2017 – 16:00 HORAS

ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara DESERTO os seguintes itens da licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 202/2017, em razão de não acudir interessados

OBJETO: Seleção e contratação de empresa (s) para fornecimento de peças destinados a manutenção de máquina e solda e prensa hidráulica.

Ipiranga - PR, 01 de dezembro de 2017.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, ELIANE GOTTEMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	347/2017
b) Licitação nº:	205/2017
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	06/12/2017
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de acabamento em piso de granetina do Hospital Municipal.

FORNECEDOR: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - CNPJ: 18.309.737/0001-56

Valor Total do Fornecedor: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de lixamento e acabamento em piso de granetina com máquina rotatória e aplicação de resina impermeabilizante de 1ª qualidade no prédio do Hospital Municipal	M2	350	18,00	6.300,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos)

Ipiranga/PR, IPIRANGA, 06 de dezembro de 2017.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 516

IPIRANGA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 366/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.493.879/0001-01, com sede na BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, Cep: 84060560, Bairro: JARDIM PANORAMA, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura física e equipamentos diversos (palco, banheiros químicos, camarins, tendas, camarotes, grade de isolamento, sonorização, jogos de mesas e gerador de energia) destinado a realização do evento em comemoração aos 123 anos de emancipação Política de Ipiranga, que será no dia 07/12/2017, no Estádio Municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 203/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.13.392.0808.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 06 de dezembro de 2017

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA - ME
Jason Batistel
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.418.955/0001-99, com sede na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 665, Cep: 84.900-000, na cidade de Ibaté/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, para evento a ser realizado no dia 07/12/2017.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 204/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.13.392.0808.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 06 de dezembro de 2017

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI - ME
WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2017
PROCESSO Nº 361

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cama elástica em atendimento às campanhas Nacional de Combate à Dengue e Campanha Multivacinação - Recursos: Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (VIGIASUS).

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
FORNECEDOR: VANIA CRISTINA VANIN ME
ENDEREÇO: Rua João Isaias Buhner, n.º 149, Bairro: Santo Antônio, CEP: 84.450-000, Ipiranga/PR.
CNPJ/ME Nº: 26.719.374/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Programática	Fonte de recurso	Descrição
2017	0600310304060320623390390000	3497	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2017	0600310304060320623390390000	497	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DISPENSA: 06 de dezembro de 2017.

Ipiranga, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/2017

OBJETO: Contratação de serviços para divulgação do evento alusivo às comemorações dos 123 anos do Município de Ipiranga/Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

FORNECEDORA: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.

CNPJ: 03.319.996/0001-90

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, n.º 10 Bairro: Vila Placedina, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0400104122040120753390390000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 06/12/2017

RATIFICAÇÃO: 06/12/2017

Ipiranga PR., 06/12/2017

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 516

IPIRANGA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 87/2017

SÚMULA: Altera o art. 2º e 3º do Decreto 31/2017 que regulamenta a Lei Municipal 1.201/1996, e suas alterações, de acordo com a Lei 1.276 de 11 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 31/2017 ficam regulamentados da seguinte forma:

"Artigo 2º. Poderá ser concedida Gratificação por Desempenho de Encargo Especial ao servidor que exercer as seguintes funções:

I - servidor designado como coordenador dos motoristas da Secretaria de Saúde, cujas atribuições são desenvolvidas no período noturno, feriados e finais de semana ou fora do horário normal de expediente, conforme for mais conveniente ao atendimento do interesse público, estando com dedicação exclusiva aos serviços do município;

II - servidor responsável pela coordenação do setor de saúde bucal; servidor responsável pela coordenação do setor de enfermagem hospitalar; servidor responsável pela coordenação do setor de vigilância epidemiológica e servidor responsável pela coordenação do ESF;

III - servidor responsável por ser entrevistador social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

IV - Gratificação de Desempenho de Atividades Hospitalares devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Hospital Municipal, em regime de trabalho 12x36 horas.

V - ao servidor nomeado para exercer as atribuições de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga.

VI - Servidor que possua capacitação e credenciamento pela Caixa Econômica Federal e Ministério do Desenvolvimento Social e seja responsável pela gestão, execução e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município, compreendendo as funções de atualização de transferências e inclusão de novas famílias no Sistema do Cadastro Único; cadastramento de novos entrevistadores; operação dos sistemas de gestão do Programa Bolsa

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX:(042) 3242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

Família "Sicon, Simac, Cecad" entre outros; realização de consulta, manutenção de benefícios e emissão de relatórios através do sistema Sibec; inclusão e alteração de dados da Instância de Controle Social no SigPBF e fornecimento de informações para a Instância de Controle Social.

VII - Servidor inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR que seja responsável pela fiscalização dos contratos de obras públicas.

Art. 3º. O recebimento das Gratificações por Desempenho de Encargo Especial das funções previstas no artigo 2º pelos servidores depende de formalização expressa de designação através de portaria, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e terá os seguintes valores:

I - Para as funções descritas no inciso I, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - Para as funções descritas no inciso II, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - Para as funções descritas no inciso III, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV - Para as funções descritas no inciso IV, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os auxiliares e técnicos de enfermagem e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os enfermeiros;

V - Para as funções descritas no inciso V, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI - Para as funções descritas no inciso VI, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII - Para as funções descritas no inciso VII, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)".

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CAIXA POSTAL, 16 - FONE/FAX:(042) 3242-1222 - CEP 84.450-000 - IPIRANGA - PARANÁ

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 516

IPIRANGA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.175.934/0001-26, com sede administrativa na Rua XV Novembro, nº.

545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ CARLOS BLUM, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.934.083-4 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº. 078.681.549-34, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, doravante denominado AUTORIZADOR, E CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IPIRANGA, CNPJ Nº. 10.274.922/0001-40, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Rita Josiane Gasparelo, portador(a) do RG. nº. 4431297-2 SSP-RR, e CPF nº. 815.286.049-20, residente e domiciliada a Rua Major Vicente de Castro, na cidade de Ipiranga/Pr, telefone (42) 99827-0447, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

É objeto do presente termo, a autorização de Entidade Civil sem fins lucrativos, para uso oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o 123º aniversário do Município de Ipiranga/PR a ser realizado na data de 07/12/17.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao comércio (ceveja, refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos e alimentos prontos e para consumo in loco) e para atividades de entretenimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO DE OUTORGA

Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO

(a) pagará o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) COM VENCIMENTO ATÉ o dia 07/12/2017.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias improrrogáveis.

No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico - operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS E BARRACAS será realizada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem os ESPAÇOS E TENDAS; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das tendas.

O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o

(a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

Ao final das festividades, o proponente deverá restituir o espaço e tendas à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênicas-sanitárias pertinentes.

Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.

Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Goianópolis.

O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

A sonorização utilizada em toda a área do evento será a do palco do evento e ficará a cargo do AUTORIZADOR. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

AS TENDAS E BARRACAS deverão ser mantidas em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.

É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada TENDA/BARRACA deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 2 do Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público.

6.6.6.4. É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro das barracas ou no exterior delas.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA se obriga a:

Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO

(A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Ipiranga.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interposição judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS E BARRACAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga (PR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Ipiranga, 05 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IPIRANGA

Rita Josiane Gasparelo

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 516

IPIRANGA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 5

PORTARIA Nº 402
De 01 de dezembro 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e
Considerando a Lei n.º: 1.236 de 11/12/1997, Art. 134, bem como requerimento do servidor,

RESOLVE

Conceder ao servidor Sr. **MANOEL ANTONIO MOREIRA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, o adicional quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, razão de ter completado 10 (dez) anos de efetivo serviços nesta Municipalidade em 01 de agosto de 2.017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404
De 01 de dezembro 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e
Considerando a Lei n.º: 1.236 de 11/12/1997, Art. 134, bem como requerimento da servidora,

RESOLVE

Conceder a servidora Sra. **CLAUDIA MARIA MOCELIM TRAVENSOLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, o adicional quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, razão de ter completado 15 (quinze) anos de efetivo serviços nesta Municipalidade em 07 de agosto de 2.017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403
De 01 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como ofício n.º: 551/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CONCEDER

A servidora **ELI IZANETE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 04/12/2017 a 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405
De 01 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como ofício n.º: 755/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CONCEDER

A servidora **SILMARA APARECIDA BETTINARDI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 02/01/2018 a 01/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 516

IPIRANGA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA - 6

PORTARIA Nº 406
De 01 de dezembro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como ofício n.º: 551/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CONCEDER

A servidora **LUCIANA P BETTINARDI SCARTON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico clínico geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 01/02/2018 a 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407
De 01 de dezembro 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e

Considerando a Lei n.º: 1.266/1999 Estatuto Municipal do Magistério, bem como tabela constante do ofício n.º: 408/2017 da secretaria municipal de educação,

RESOLVE

RELAÇÃO DE DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTERIO REFERENTE AO AVANÇO DE NOVEMBRO DE 2017.

SERVIDOR	MATRICULA	AVANÇO	NIVEL ATUAL	NIVEL PROM.	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BERNADETE POSTANOVICZ FREITAS	942	07/08/2014 A 07/08/2017	5B	5C	99	APROVADA
CLAUDIA MARIA PORTELA	992	06/10/2014 A 06/10/2017	5D	5E	99	APROVADA
ELIANE DALAZOANA CORREIA DA LUZ	1491	18/08/2014 A 18/08/2017	2D	2E	94	APROVADA
GICELIA FRANCISCA ALVES CAVAGNARI	4661	01/09/2014 A 01/09/2017	5D	5E	100	APROVADA
IONE DA APARECIDA GOMES BASSO	4671	06/10/2014 A 06/10/2017	2D	2E	99	APROVADA
JOCIMARA MANOSSO ALMEIDA SCHEIFFER	881	18/08/2014 A 18/08/2017	2D	2E	93	APROVADA
SILVANA IZABEL PANZARINI PAES	1261	01/05/2014 A 01/05/2017	5D	5E	79	APROVADA

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>